



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 022/2014 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais dos recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

a Portaria nº 1.559/GM/MS, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

a Resolução CIB/RS nº 652/2012 que define as diretrizes do Financiamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, pactua a metodologia de alocação de recursos e institui a Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) como uma das modalidades de cofinanciamento da saúde no Estado;

a Resolução CIB/RS nº 411/13 que institui a Política Estadual para a Atenção Secundária e Terciária;

a Resolução CIB/RS nº 412/13 que Institui os Serviços Integrados de Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA, bem como o cofinanciamento específico segundo a Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, conforme Resolução CIB 652/2012.

a Portaria Estadual nº 425/2013, que regulamenta a distribuição dos recursos financeiros estabelecidos na Resolução CIB/RS 412/2013, nas regiões de saúde e define a operacionalização para o Cofinanciamento Estadual dos serviços Integrados;

a Resolução CIR/RS nº 196/2013 – CIR 29 - Vales e montanhas, que aprova as referências de Cirurgia Vascular, Otorrinolaringologia, Ortopedia/Traumatologia, conforme Resolução CIB/RS nº 412/2013;

a Resolução CIR/RS nº 125/2013 – CIR 30 – Vale da Luz, que aprova as referências de Cirurgia Vascular, Ortopedia/Traumatologia e Otorrinolaringologia, conforme Resolução CIB/RS nº 412/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

a Resolução CIR/RS nº 161/2013 – CIR 29 - Vales e montanhas, que aprova a referência de Coloproctologia, conforme Resolução CIB/RS nº 412/2013;

a Resolução CIR/RS nº 107/2013 – CIR 30 – Vale da Luz, que aprova a referência de Coloproctologia, conforme Resolução CIB/RS nº 412/2013.

RESOLVE:

Art.1º - Habilitar o Hospital Ouro Branco, do município de Teutônia, CNES 2252244, aos Serviços Integrados na Atenção Especializada, conforme a Resolução CIB/RS nº 412/2013, nas especialidades cirúrgicas de Traumatologia/Ortopedia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Vascular e Coloproctologia, de acordo com a classificação preliminar constante no anexo I da Resolução citada.

Art. 2º - As referencias (municípios e população – censo 2010) para as especialidades de Traumatologia/Ortopedia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Vascular habilitadas ao cofinanciamento estadual dos Serviços Integrados são: Arroio do Meio-18.878; Bom Retiro do Sul-11.555; Colinas-2.471; Estrela-30.329; Fazenda Vila Nova-3.212; Imigrantes-3.115; Paverama-7.838; Poço das Antas-2.086; Teutônia-26.670; e Westfália-2.824. População Total: 108.978.

Art.3º - As referencias (municípios e população – censo 2010) para a especialidade de Coloproctologia habilitada ao cofinanciamento estadual dos Serviços Integrados são: Anta Gorda- 6.331; Arroio do Meio-18.878; Boqueirão do Leão-8.078; Canudos do Vale-2.001; Capitão-2.684; Colinas-2.471; Coqueiro Baixo-1.610; Cruzeiro do Sul-12.661; Dois Lajeados-3.462; Doutor Ricardo-2.105; Encantado-20.360; Estrela-30.329; Fazenda Vila Nova-3.212; Forquetinha-2.617; Ilópolis-4.328; Imigrantes-3.115; Lajeado-71.111; Marques de Souza-4.137; Muçum-4.693; Nova Bréscia-3.276; Paverama-7.838; Poço das Antas-2.086; Pouso Novo-2.018; Progresso-6.407; Putinga-4.269; Relvado-2.250; Roca Sales-10.366; Santa Clara do Sul-5.774; São José do Herval-2.550; São Valentim do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Sul-2.319; Sérico-2.419; Taquari-26.586; Teutônia-26.670; Travesseiro-2.462; Vespasiano Corrêa-1.992 e Westfália-2.824. População Total: 327.844.

Art. 4º – O Valor financeiro mensal para cada especialidade cirúrgica habilitada, conforme Resolução CIB/RS nº 412/2013 é de R\$ 48.320,00.

Art. 5º - Autorizar o repasse financeiro ao Hospital Ouro Branco, referente ao recurso de implantação dos Serviços Integrados na Atenção Especializada, previsto na Portaria Estadual nº 425/2013, Artigo 7º, no valor de **R\$ 193.280,00**, pago em parcela única.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2014.

Sandra Fagundes

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS